



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº /2026

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.647, DE 10 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR, NÍVEL TÉCNICO INTEGRADO E PÓS-GRADUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.647, de 10 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º: (...)

***Parágrafo Único.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um número máximo de 69 (sessenta e nove) estagiários, sendo 58 (cinquenta e oito) para nível superior, 05 (cinco) para nível técnico e 06 (seis) para pós-graduação.”*

Art. 2º. Ficam mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.647, de 10 de agosto de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 11 de março de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. ADILSON REGGIANE

MENSAGEM Nº /2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.647, DE 10 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR, NÍVEL TÉCNICO INTEGRADO E PÓS-GRADUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

A presente proposta tem por finalidade ampliar o quantitativo de vagas destinadas ao programa de estágio no âmbito da Administração Pública Municipal, considerando a crescente demanda dos diversos setores da Prefeitura por apoio técnico e administrativo, bem como a importância do estágio como instrumento de formação profissional dos estudantes.

Ressalta-se, ainda, que a presente iniciativa decorre de solicitação formal encaminhada pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, por meio do Ofício nº 131/2025 – Diretoria do Foro da Comarca de Colatina, no qual foi solicitada, na medida do possível, a ampliação do número de vagas de estágio de graduação e pós-graduação previstas no convênio existente entre o Município de Marilândia e o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Nesse sentido, propõe-se a ampliação de 02 (duas) vagas destinadas a estudantes de pós-graduação, mantendo-se inalterado o quantitativo previsto para os níveis superior e técnico.

A medida busca fortalecer o programa de estágio municipal, proporcionando aos estudantes maior oportunidade de aprendizagem prática e integração com a administração pública, ao mesmo tempo em que contribui para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais e pelas instituições parceiras.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal